



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3030-1134

Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

INDICAÇÃO N.º 255/2023

DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Concessão do adicional de insalubridade aos servidores municipais, efetivos e contratados, que prestam serviços como auxiliares e cozinheiros nas escolas municipais, centros municipais de educação Infantil - CMEIs, ou em qualquer outro setor do serviço público municipal.

JUSTIFICATIVA:

Os auxiliares e cozinheiros que atuam nas instituições de ensino e demais setores municipais desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e bem-estar dos alunos e funcionários. Eles são responsáveis pela preparação, armazenamento e distribuição de alimentos, garantindo que refeições saudáveis e seguras sejam oferecidas diariamente. Essa função é essencial para o funcionamento adequado das escolas e demais órgãos municipais.

É importante ressaltar que esses servidores estão frequentemente expostos a diversos riscos e a agentes insalubres durante o desempenho de suas atividades. Entre os principais fatores que justificam a concessão de adicional de insalubridade estão:

I. Manipulação de Alimentos: A preparação de alimentos envolve o manuseio de utensílios afiados, equipamentos quentes, produtos químicos de limpeza e substâncias alimentares que podem causar queimaduras, cortes e intoxicações.

II. Exposição a Temperaturas Extremas: As cozinhas frequentemente têm temperaturas elevadas devido ao uso de fogões, fornos e equipamentos de cozinha, o que pode causar desconforto e riscos à saúde.

III. Produtos Químicos de Limpeza: A utilização de produtos químicos de limpeza na higienização das cozinhas e utensílios pode expor os trabalhadores a substâncias tóxicas, representando um risco à saúde.

IV. Manipulação de Resíduos Orgânicos: A gestão de resíduos orgânicos nas cantinas pode expor os servidores a odores desagradáveis e a possíveis riscos à saúde devido à decomposição de alimentos.

Nesse sentido, a concessão de adicional de insalubridade a servidores que trabalham em ambientes com exposição a riscos é respaldada pela legislação trabalhista brasileira, em especial pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelas Normas Regulamentadoras - NRs emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Tais normativas reconhecem a necessidade de compensação financeira para trabalhadores que enfrentam condições insalubres em seus locais de trabalho.

Sendo assim, a concessão do adicional de insalubridade é uma forma de reconhecimento pelo esforço e dedicação dos servidores que desempenham suas funções em ambientes adversos, garantindo o funcionamento adequado das cantinas



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3030-1134

Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

escolares e de outros setores do serviço público municipal. Esse benefício não apenas valoriza o trabalho desses profissionais, mas também motiva a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

Portanto, diante da relevância das atividades desempenhadas pelos auxiliares e cozinheiros nas escolas municipais, centros de educação infantil e em outros setores do serviço público municipal de Patos de Minas, bem como da exposição a riscos e a agentes insalubres inerentes a essas funções, faz-se necessária a concessão do adicional de insalubridade como uma medida justa e necessária para garantir a saúde, segurança e bem-estar desses servidores.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de setembro de 2023

Daniel Amorim Gomes - Prof. Daniel Gomes
Vereador – autor

Elizabeth Maria Nascimento e Silva – Prof.ª Beth
Vereadora – Coautora

João Batista Gonçalves – Cabo Batista
Vereador-coautor

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 28/9/2023, por 14 votos.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal